



Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Quinta-feira, 27 de outubro de 2016 • Ano 03 • Nº 038

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Seção de Licitação

EDITAL RETIFICADO

Edital: 106/16. Processo Administrativo: 3695/16. Pregão Presencial: 76/16. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para o Setor de Merenda Escolar. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 27 de outubro de 2016. Os envelopes deverão ser entregues às 8h30, do dia 11 de novembro de 2016, na Seção de Licitações. Pirassununga, 26 de outubro de 2016.

Alecsandra Rossani Crepaldi
Responsável pela Chefia da Seção de Licitação.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 68/16. Processo Administrativo: 2241/16. Pregão Presencial: 49/16. Objeto: Registro de Preços de Medicamentos. Proponentes: 21. Extrato da Ata nº 48/16. Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 26/OUT/2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RESULTADO DE PREGÃO ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

Edital: 105/16. Processo Administrativo: 3253/16. Pregão Presencial: 75/16. Objeto: aquisição de móveis planejados para as dependências do Corpo de Bombeiros. Ficam adjudicados para a empresa: GAMA INTERIORES DECORAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-EPP, os lotes 01 a 10 (itens 01 a 29). Fica homologado nos termos da lei o presente Pregão. Pirassununga, 24 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 100/16. Processo Administrativo: 3175/16. Pregão Presencial: 70/16. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para o Projeto "Cuidando do Amanhã", CRAS, CCI e cursos de padaria artesanal. Proponentes: 1 (um). Contrato nº 131/16. Contratada: DANIEL DELGADO RIPOSATI-ME. Valor: R\$ 12.975,50 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/OUT/2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO

Edital: 103/16. Processo Administrativo: 3624/16. Pregão Presencial: 73/16. Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para atender as necessidades da Cozinha Comunitária. Proponentes: 1 (um). Contrato nº 130/16. Contratada: DANIEL DELGADO RIPOSATI-ME. Valor: R\$ 55.046,60 (cinquenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta centavos). Vigência: 12 (doze) meses. Assinatura: 25/OUT/2016.

Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

RETIFICAÇÃO DA ABERTURA DO ENVELOPE "B" PROPOSTA COMERCIAL

Edital: 93/16. Processo Administrativo: 3102/16. Concorrência Pública: 06/16. Objeto: concessão de uso dos boxes nº 03, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 16, 18 e 19 em Cachoeira de Emas, para a feira de antiguidades, roupas, louças, bijuterias e brinquedos. Informamos que a data de abertura dos Envelopes "B" - Proposta Comercial das empresas habilitadas se darão às 9h30, do dia 3 de novembro de 2016, na Seção de Licitações.

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

Érica Regina Pianca
Presidente da CML
Cristina Aparecida Batista
Prefeita Municipal.

SUSPENSÃO DE PREGÃO

Edital: 109/16. Processo Administrativo: 3488/16. Pregão Presencial: 79/16. Objeto: aquisição de emulsão asfáltica RL 1C para aplicação em vias públicas. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO.

Pirassununga, 25 de outubro de 2016.

Rafaela C. Machnosck Martins
Pregoeira.



Seção de Material

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2016

Modalidade: Pregão Presencial nº 22/16. **Processo Administrativo:** 766/16. **Termo Aditivo nº 159/16. Termo de Alteração ao Contrato nº 43/16. Contratada:** NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. **Realinhamento:** fica realinhado o valor dos itens: item 49 - (extrato de tomate) de R\$ 7,77 para R\$ 8,67; item 33 - (margarina pote 500 g) de R\$ 3,18 para R\$ 4,08 a serem aplicados sobre o saldo em 15/AGO/2016. Fica realinhado o valor do item 32 - (margarina balde 15 kg) de 3,42 para R\$ 3,72; item 37 - (molho de tomate lata 3,1 kg) de R\$ 10,88 para R\$ 11,64; item 46 - (vinagre de vinho branco de R\$ 2,27 para R\$ 3,06 a serem aplicados ao saldo existente em 20/SET/2016. O valor a ser acrescido face ao realinhamento será na ordem de R\$ 22.448,70.

Assinatura: 21/OUT/2016. **Objeto:** gêneros alimentícios para o Setor de Merenda Escolar.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2014

Modalidade: Inexigibilidade nº 20/14. **Processo Administrativo:** 4433/14. **Termo Aditivo nº 164/16. Termo de Alteração ao Contrato nº 260/14. Contratada:** VIAÇÃO PIRASSUNUNGA LTDA. **Prorrogação:** fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de dezembro de 2016. **Valor:** o valor para atender a prorrogação será na ordem de R\$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais). **Assinatura:** 20/OUT/2016. **Objeto:** fornecimento de vales-transporte para os pacientes do CAPS Infantil.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal.

PREGÃO Nº 03/2015

Modalidade: Pregão nº 03/15. **Processo Administrativo:** 144/15. **Termo Aditivo nº 157/16. Termo de Aditamento ao Contrato nº 83/15. Contratada:** CIDADE JARDIM TURISMO E FRETAMENTO LTDA. **Aditamento:** fica aditado o valor do contrato em R\$ 13.107,20 (treze mil, cento e sete reais e vinte centavos), correspondente a, aproximadamente, 1,9% do valor total do contrato. **Assinatura:** 21/OUT/2016. **Objeto:** contratação de empresa especializada para fretamento de ônibus, perua ou similar, visando o transporte municipal de alunos dos ensinos fundamental e médio.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal.

DECRETO Nº 6.643

DECRETO Nº 6.643, DE 17 DE OUTUBRO DE 2016 – Concorrência Pública nº 01/13. Processo Administrativo nº 2.064/2013. **DECRETA:** Art. 1º Fica prorrogado, pelo prazo de 12 (doze) meses, o contrato público de concessão de uso de "boxes" localizados no Centro Comercial "Eunice Alves Rosa", no Distrito de Cachoeira de Emas, para o fim de abrigar a Feira de Antiguidades, Roupas, Louças, Bijuterias e Brinquedos, a saber: I – Contrato nº 214/2013, concessionário: **Maurício Furlan**, box nº 02, a partir de 14 de outubro de 2016, no valor mensal de R\$ 310,44 (trezentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); perfazendo um total estimado de R\$ 3.725,28 (três mil, setecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos) por ano. Parágrafo único. Permanecem em vigor todas as cláusulas contratuais não atingidas pelo presente Ato. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas eventuais disposições em contrário. Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

CRISTINA APARECIDA BATISTA

Prefeita Municipal.

Secretaria Municipal de Promoção Social

COMUNICADO / CMDCA

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA APURAÇÃO DE ATOS DE CONSELHEIROS TUTELARES E DEMAIS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirassununga, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 4.848, de 3 de setembro de 2015, Lei nº 4.466, de 26 de julho de 2013, Resolução Conanda nº 170, de 10 de dezembro de 2014 e demais legislações pertinentes, em reunião extraordinária de 26 de outubro de 2016, RESOLVE:

Artigo 1º Estabelecer, de acordo com as Leis Municipais nº 4.848/2015 e 4.466/2013, os procedimentos para as denúncias contra Conselheiros Tutelares a serem seguidos pelo CMDCA.

Artigo 2º O CMDCA será responsável por realizar a apuração de denúncia de infrações éticas e disciplinares mediante SINDICÂNCIA INTERNA, conforme a seguir descrito:

1. Recebimento da denúncia formulada por escrito, contendo a identificação e endereço do denunciante;
2. Nomeação da Comissão Especial para apuração de denúncia contra Conselho Tutelar, através de Resolução Interna;
3. Averiguação da denúncia para apurar indícios de materialidade ou autoria;
4. Notificação do conselheiro, concedendo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa prévia por escrito, devendo conter a indicação de até 3 (três) testemunhas, caso assim, o conselheiro entender pertinente;
5. Receber a defesa prévia ou, caso não apresente defesa prévia, declarar revelia;
6. Oitiva das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa prévia, e de outras, a critério da Comissão Especial;
7. Oitiva do conselheiro tutelar denunciado;
8. Outras providências que se fizerem necessárias e juntada de documentos pertinentes à apuração dos fatos;
9. Deliberação em reunião acerca da denúncia, tendo em três opções: a) arquivamento da denúncia; b) orientações ao conselheiro tutelar denunciado no caso de haver indício de prática de infração que, no entendimento do colegiado do CMDCA, não seria passível de punição; e, c) encaminhamento dos autos para o Poder Executivo para instauração de Processo Administrativo, com minucioso relatório;
10. O disposto na alínea "b" ensejará anotação leve no livro de ocorrências do CMDCA;
11. Para cumprimento no disposto da alínea "c" será encaminhada: i) Resolução de nomeação da Comissão Especial; ii) documento que motivou a abertura do processo; iii) cópia de notificação do (s) conselheiro (s); iv) oitivas e todos os documentos juntados nos autos;
12. Encaminhar ao Ministério Público e à Vara da Infância e Juventude, o relatório da proclamação do julgamento final do CMDCA.

Artigo 3º O prazo para conclusão da sindicância é de 30 (trinta) dias, a partir da instauração do respectivo procedimento, podendo ser prorrogado por igual período a critério do presidente da Comissão Especial.

Artigo 4º Os casos omissos serão decididos por maioria simples do CMDCA em reunião convocada especialmente para este fim.

Artigo 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAIRA CRISTINA SOARES

Presidente do CMDCA / Pirassununga

Procuradoria-Geral do Município

RESUMO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Protocolo Administrativo nº 3848/2016. Fundamentação Legal: Artigo 88, da Lei Orgânica Municipal e Decreto Municipal nº 6.317/2015. **Autorizatório:** Município de Pirassununga. **Autorizado:** IGREJA MISSIONÁRIA "AZEITE NO ALTAR". **Objeto:** uso da área pública consistente no salão social situado no Complexo Esportivo do CEFE / "Presidente Médici", nos dias 5 e 6 de novembro de 2016, para a realização de vigília com início às 18 horas, do dia 5/NOV, e término às 4h30, do dia 6/NOV. **Data de Assinatura:** 26 de outubro de 2016.



LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

RESUMO DE TERMO DE ESTÁGIO

Protocolo Administrativo nº 2251/2016. Concedente: Município de Pirassununga. **Estagiário:** THÁIS FARIA BARBOSA. **Objeto:** o estágio tem como objetivo contribuir para a aprendizagem do Estagiário e será planejado, executado, acompanhado e avaliado em conformidade com os currículos, programas e calendários escolares cujas atividades se darão junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, cujas atividades ocorrerão sem datas fixas, conforme agendamentos do Fórum Setorial de Dança. **Vigência:** o presente estágio será realizado pelo prazo de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura. **Data de Assinatura:** 26 de outubro de 2016.

LUÍS GUILHERME PANONE
Procurador do Município

ATOS OFICIAIS PODER LEGISLATIVO

Seção de Licitação

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 1º do artigo 30 da Lei Orgânica, a Câmara de Vereadores do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 02/2016, de autoria do Vereador Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson", dá nova redação ao artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, na forma que especifica, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 30 (trinta) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 26 de outubro de 2016.

Alcimar Siqueira Montalvão
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA Nº 02/2016

"*Dá nova redação ao artigo 68, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga, na forma que especifica.*".....

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA:

Art. 1º O caput do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga passa a vigorar com a seguinte redação, mantidos os parágrafos:

"Art. 68 A Procuradoria Geral do Município tem por Chefe o Procurador do Município, que será nomeado pelo Prefeito, em comissão, entre os advogados que integram a carreira."
(NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Pirassununga, 17 de outubro de 2016.

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"

Vereador

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Nobres Pares,

Atualmente o artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Pirassununga prevê que "o Procurador do Município será de livre designação pelo Prefeito".

Ocorre que a Constituição do Estado de São Paulo assim dispõe em seu artigo 100:

"Artigo 100 – A direção superior da Procuradoria-Geral do Estado compete ao Procurador Geral do Estado, responsável pela orientação jurídica e administrativa da instituição, ao Conselho da Procuradoria Geral do Estado e à Corregedoria Geral do Estado, na forma da respectiva Lei Orgânica.

Parágrafo único – O Procurador Geral do Estado será nomeado pelo Governador, em comissão, entre os Procuradores que integram a carreira e terá tratamento, prerrogativas e representação de Secretário de Estado, devendo apresentar declaração pública de bens, no ato da posse e de sua exoneração."

Referida norma deve ser observada nos Municípios, em respeito ao princípio da simetria.

Tal entendimento vem sendo externado reiteradamente por nossos tribunais, sendo que em julho de 2015 o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo assim o decidiu em face da Prefeitura Municipal de São Carlos, consoante se extrai dos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2006840-70.2015.8.26.0000, às fls. 20-21:

"É dizer, a nomeação do Chefe da Procuradoria Municipal, embora se trate de cargo comissionado, não é plenamente livre, devendo ser realizada dentre os integrantes da respectiva carreira, previamente aprovados em concurso público para cargo efetivo. É o que dispõe o parágrafo único do artigo 100 da Constituição Bandeirante, cuja norma é extensível aos Municípios por força de simetria constitucional (art. 144 da mesma Carta).

...
Acresça-se, aliás, que o dispositivo constitucional em referência foi alvo de ação direta de inconstitucionalidade específica no âmbito do C. Supremo Tribunal Federal, tendo o Pretório Excelso reconhecido sua plena compatibilidade com a ordem constitucional em vigor: "ATO NORMATIVO – INCONSTITUCIONALIDADE. A declaração de inconstitucionalidade de ato normativo pressupõe conflito evidente com dispositivo constitucional. PROJETO DE LEI – INICIATIVA – CONSTITUIÇÃO DO ESTADO – INSUBSISTÊNCIA. A regra do Diploma Maior quanto à iniciativa do chefe do Poder Executivo para projeto a respeito de certas matérias não suplanta o tratamento destas últimas pela vez primeira na Carta do próprio Estado. PROCURADOR-GERAL DO ESTADO – ESCOLHA ENTRE OS INTEGRANTES DA CARREIRA. Mostra-se harmônico com a Constituição Federal preceito da Carta estadual prevendo a escolha do Procurador-Geral do Estado entre os integrantes da carreira." (ADI 2581, Relator(a): Min. MAURÍCIO CORRÊA, Relator(a) p/ Acórdão: Min. MARCO AURÉLIO, Tribunal Pleno, julgado em 16/08/2007, Dje-152 DIVULG 14-08-2008 PUBLIC 15-08-2008 EMENT VOL-02328-01 PP-00035) grifou-se. Entretanto, seria pertinente na hipótese utilização da técnica da interpretação conforme, em prestígio ao aproveitamento dos atos legislativos e da própria eficiência, para o fim de delimitar que a nomeação de servidor para cargo de "Procurador Geral do Município" somente poderia ocorrer dentre aqueles integrantes do respectivo quadro municipal da carreira, nos termos do art. 100, parágrafo único, da Constituição Estadual."

Assim, submetemos à apreciação de Vossas Excelências a presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 02/2016.

Pirassununga, 24 de outubro de 2016.

Lorival César Oliveira Moraes - "Nickson"
Vereador